



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

REQUERIMENTO AO PLENÁRIO N.o 3.084

Informações do Executivo sobre aplicação de recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ	
APPROVADO	
Sala das Sessões	24/11/92
Assinatura	
Presidente	Assessor
of PM 11/92/47	

Diz a Constituição Federal:

"Art. 212. A União aplicará, anualmente, nunca menos de dezoito, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino."

Assim sendo,

REQUEIRO à Mesa, na forma regimental, ouvido o Plenário, solicite-se que o Sr. Chefe do Executivo informe à Casa:

1. No ano em curso, até a presente data, qual o montante, em cruzeiros, aplicado pelo Município, na manutenção e desenvolvimento do ensino?

2. No ano em curso, até a presente data, qual o percentual da receita acima apontada aplicado na manutenção e desenvolvimento do ensino?

Sala das Sessões, 24.11.92

JORGE NASSIF HADDAD

* ns



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ

OF. GP.L. nº 724/92

Proc. nº 20.293-4/92

12718 02/92 179

PROTÓCOLO GERAL
Jundiaí, 11 de dezembro de 1992.

Senhor Presidente:

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ	
Gabinete do Presidente	
COM VISTA AO AUTOR OK	
Presidente	
Em 15 de 12	de 1992

Em resposta ao requerimento nº-
3084, de autoria do Vereador JORGE NASSIF HADDAD, vimos pres-
tar a V.Exa. as seguintes informações:

RECEITAS

Rec. Tributária Cr\$ 118.586.639,653,11

DESPESAS APLICÁVEIS AO ENSINO

(EXCETO CONVÉNIOS)

Funções 08.41 42 44 47 e 08.50 Cr\$ 27.851.310.473,70

% APLICADO 23,49%

Restando ainda dois meses para -
serem computados, deve-se levar em consideração algumas des-
pesas que corroborarão para alcançar-se a meta constitucio-
nal estabelecida, a saber:

- 1.- Pagamento do 13º salário;
- 2.- Antecipação das férias dos professores com o consequente
pagamento antecipado do salário de janeiro/93;
- 3.- Pagamento de 1/3 do salário (como manda a constituição);
- 4.- Pagamento, facultativo ao empregado, de mais 1/3 referente
à venda de 10 dias das férias;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

-fls.2-

5.- Encargos patronais decorrentes (INSS, FGTS e FUNBEJUN), sobre férias e 13º salário, é;

6.- Compras de material necessário para o início do ano letivo vindouro.

Cumpre ressaltar, que tramita - pela E. Câmara Projeto de Lei com o objetivo de suplementar algumas dotações orçamentárias vinculadas à Secretaria Municipal de Educação.

Na oportunidade, reiteramos os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

WALMOR BARBOSA MARTINS
Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador ARIOMALDO ALVES

DD. Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

N e s t a

na.-